

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510 Site: http://www.monteiro.pb.gov.br E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 2.100/2021

"CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA RECICLAGEM NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** "Cria a Semana Municipal da Reciclagem nas escolas públicas e privadas do município de Monteiro", a ser realizada anualmente no mês de Maio, já que o Dia Internacional do da reciclagem é celebrado no dia 17 de Maio.
- **Art. 2º** A Semana Municipal de Reciclagem e do Meio Ambiente nas escolas municipais e particulares terá as seguintes finalidades:
- I Promover a preservação ambiental, através da rede municipal de ensino;
- II a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, político e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III a vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, comunicação, o trabalho e as práticas socioambientais;
- **IV** Proporcionar conhecimentos a respeito do tema, tais como: reciclagem, separação do lixo, preservação ambiental e prevenção de queimadas;
- **V** Estimular as novas gerações a se tornarem mais sustentáveis, e responsáveis pela preservação do meio ambiente.
- Art. 3º Poderão ser promovidas palestras educacionais e ampla divulgação, através de diversos meios de comunicação, dando preferência para realização das mesmas em Escolas Municipais.
- **Art. 4º** O programa tem caráter de adesão, cabendo a cada escola avaliar, junto com seu respectivo Conselho Escolar, as possibilidades de sua execução e os meios de concretizá-lo.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 15 de outubro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita Constitucional